



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XVI, do Estatuto da Unitins, em conformidade da Lei Estadual n.º 3.124/2016 e pelo ATO nº 17 – NM, de 03 de janeiro de 2019.

Considerando a Lei Complementar nº 114, de 06 de março de 2019 que extingue a Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins-REDESAT e o Decreto nº 5.9219 de 17 de abril de 2019 que transmite os direitos e obrigações da REDESAT à UNITINS;

Considerando que os meios de radiodifusão (TVE Tocantins e Rádio 96,1 FM) da Unitins são de natureza educativa, atentando às finalidades sociais da atividade educativa e cultural das emissoras;

Considerando que o Decreto Estadual n.º 5.759, de 22 de dezembro de 2017, em seu art. 4º, inciso XI, estabelece a possibilidade de recebimento de recursos de mídia promocional e institucional de patrocínio e apoios culturais.

Considerando, ainda, o estabelecido no § 1º da Portaria n.º 3238/2018/SEI-MCTIC, cumulado com o art. 28, item 12, alínea d, do Decreto Federal nº 52795/1963;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Chamamento para captação de Apoio Cultural de pessoas jurídicas, públicas e/ou privadas, interessadas em apresentar propostas nos termos das disposições estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 8.666/1993, naquilo que for aplicável.

### 1. OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a seleção de propostas para celebração de termo de compromisso de APOIO CULTURAL como forma subsidiar a missão da TV e Rádio Educativas da Universidade Estadual do Tocantins em fortalecer a comunicação no estado, levando à sociedade informação, conhecimento, cidadania e diversidade cultural.

1.2. Incentivar o aproveitamento de ferramentas institucionais para captação de recursos, buscando entidades, sejam elas públicas e/ou privadas, para apoiar as atividades da TV e Rádio, em seus programas, eventos e projetos, mediante a veiculação de publicidade institucional a título de APOIO CULTURAL.

## 2. DO LOCAL E ENTREGA DAS PROPOSTAS DE APOIO CULTURAL

2.1. A entrega da proposta deverá ocorrer pessoalmente na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins, situada na quadra 108 sul, Alameda 11, Lote 03, CEP 77020-122, Palmas/TO, de segunda a sexta, no horário de funcionamento administrativo, especificamente das 8h às 12h, em dias úteis.

2.2. No envelope por fora deverá constar:

- a) Identificação da empresa proponente (nome da pessoa jurídica, endereço, e-mail, CNPJ, telefone fixo, celular com whatsapp);
- b) Descrição do conteúdo do envelope;

2.3. No conteúdo do envelope deverá constar:

- a) Proposta com o valor do apoio cultural a ser destinado a TV ou Rádio, de acordo com o previsto no item 4 do Edital;
- b) Documentos de regularidade fiscal, conforme item 3.2.

2.4. No ato de entrega será fornecido recibo discriminado do conteúdo.

## 3. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES E DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

3.1. Podem participar pessoas jurídicas, públicas e/ou privadas, com regularidade jurídica e fiscal, na forma das exigências do presente edital, e no que couber a lei nº 8.666/1993.

3.2. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal;
- b) Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG e CPF);
- c) Declaração de Regularidade, conforme modelo anexo a este Edital.

3.2.1. A certidão do SICAF obtida pelo site <https://www.comprasnet.gov.br>, poderá substituir a declaração exigida no na alínea “c”.

## 4. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. A análise da proposta será realizada pela Diretoria de Rádio e TV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do envelope com a documentação exigida nos itens 2 e 3.

4.2. Caberá à Diretoria de Rádio e TV informar ao proponente acerca do deferimento ou indeferimento da proposta apresentada.

4.3. Em caso de deferimento da proposta apresentada, o proponente será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Apoio Cultural.

## 5. DOS VALORES DO APOIO CULTURAL E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO

5.1. A proposta de apoio cultural a ser ofertada pela proponente deverá ter como base os valores contidos nas tabelas seguintes:

### 5.1.1. VALORES PARA A RÁDIO

INSERÇÕES	15"	30"	45"	60"
HORÁRIO INDETERMINADO	R\$ 60,47	R\$ 80,62	R\$ 120,93	R\$ 161,24
FAIXA NOBRE	R\$ 75,58	R\$ 100,78	R\$ 151,17	R\$ 201,56
HORÁRIO DETERMINADO	R\$ 94,48	R\$ 125,97	R\$ 188,96	R\$ 251,94
TESTEMUNHAL	R\$ 151,16	R\$ 201,55	R\$ 302,33	R\$ 403,10
PRODUÇÃO DE SPOTS: R\$ 300,00				

### 5.1.2. VALORES PARA A TV

INSERÇÕES	15"	30"	45"	60"
MATUTINO	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 270,00	R\$ 360,00
VESPERTINO	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 330,00	R\$ 440,00
NOTURNO	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 420,00	R\$ 560,00

5.1.3. Poderá ser reduzido em 50% o valor das inserções para participantes que comprovarem ser micro ou pequenas empresas.

5.1.4. No caso de apoio cultural intermediado por Agência de Publicidade o Proponente efetuará o pagamento referente aos serviços de agenciamento à Agência, e repassará diretamente à Universidade Estadual do Tocantins os valores referentes à cota de apoio cultural ofertada.

5.2. Seguindo os padrões e princípios da TV e Rádio Educativas da Universidade Estadual do Tocantins, não será permitido o uso de empresas, produtos, marcas, serviços e mensagens considerados inadequados em relação a sua programação, como:

- a) Produtos nocivos a saúde e ao meio ambiente, entre eles cigarro, bebidas alcoólicas, remédios, agrotóxicos e armas;
- b) Estímulo direto ao consumo, com citações de preços, ofertas e promoções, salvo em campanhas de interesse público e campanhas governamentais, sem qualquer promoção pessoal;



- c) Mensagem com apelo erótico ou que contenham racismo, constrangimento público e violência doméstica ou urbana;
- d) Número de telefone que não o de atendimento o consumidor, exceto em campanhas de interesse público ou de cunho social.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Os interessados poderão obter informações adicionais e esclarecimentos a respeito do edital através do telefone (63) 3218-4910.

6.2. Toda e qualquer reclamação ou denúncia acerca de irregularidades envolvendo qualquer fase da análise das propostas, deverá ser formulada por escrito e entregue a Diretoria de TV e Rádio, que, após análise, submeterá à Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, para decisão, ouvida a assessoria jurídica no prazo de 10 (dez) dias da interposição.

Palmas/TO, 26 de setembro de 2019.

Augusto de Rezende Campos  
Reitor



ANEXO I – Modelo de Declaração de Regularidade

DECLARAÇÃO

(NOME DA PROPONENTE), com sede na (ENDEREÇO DA SEDE DA PROPONENTE), município de (NOME DO MUNICÍPIO), estado de (UF), inscrita no CNPJ/MF nº (Nº DO CNPJ/MF), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE), inscrito no CPF (Nº DO CPF/MF), DECLARA à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS, sob as penas da lei, que se encontra desimpedida perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que não possui qualquer registro de ações ou processos de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial e que não consta inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

(Local), (data)

---

Assinatura do Representante da Proponente

